OFÍCIO Nº 133/2025/VIEP/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 05 de dezembro de 2025

REF.: Resposta ao Protocolo Externo nº 13432/2025 – Requerimento 857/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Prezados,

Considerando o Protocolo Externo nº 13432/2025 – Requerimento 85672025, encaminhado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, vimos prestar os seguintes esclarecimentos quanto aos questionamentos elencados:

No que se refere à denúncia recebida por meio da CAC 086/2025, onde relata a suspensão do intervalo para repouso e alimentação, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Em conformidade com LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em seu artigo 9º passou a vigorar, vejamos:

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Importante esclarecer que o município segue o regime de trabalho estabelecido perante a lei para os Agentes de Combate de Endemias, sendo 40 horas semanais, entre os horários de 07h às 16h e com intervalo de 01(uma) hora de almoço. As atividades operacionais de campo são realizadas das

8h às 13h, seguidas do intervalo para almoço entre 13h e 14h, e no período de 14h às 16h, são realizadas atividades administrativas, conforme preza a lei.

Vale ressaltar que em nenhum momento houve supressão do horário destinado ao almoço, por parte da coordenação do setor de Controle de Endemias.

Gostaríamos de pontuar vários pontos positivos de mudanças foram implementados durante o ano de 2025, que trouxeram impactos positivos no trabalho de campo e ainda estamos em fase de planejamento e análise de mais ações que possam tornar mais prazerosa a execução das atividades destes agentes, a partir de ideias concretas que vieram dos mesmos, tendo a gestão adotado um modelo mais participativo de decisões. O que encontramos em grande dificuldade são pequenos grupos descontentes com a maneira de trabalho da atual gestão, onde priorizamos os atendimentos de demandas coletivas e não pessoais.

A disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Paula Belchior P. de M. Souza
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde

Paulo Henrique Custodio de Almeida
Coordenado do Controle de Endemias

Danilo Vinícius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde

Visto:
Assessoria Saude
Elidiane Cristina Souza Vasconcelos
Assessor II
Matrícula: 55825 - SMS - Cons. Lafaiete

Ilmo. Senhor

Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete